

Processo n.: @REP 21/00031389

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 14/2020 (Objeto: Serviços de instalação de sistema de câmeras com fornecimento de materiais e equipamentos diversos)

Interessada: MOPEN Manutenção e Operação de Equipamentos Eletro-eletrônicos Ltda. EPP.

Procuradora: Juliane Pinheiro da Silva

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 126/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação em tela, formulada pela empresa MOPEN Manutenção e Operação de Equipamento Eletroeletrônicos Ltda. – EPP, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993, c/c o arts. 65 e 66 da Lei Orgânica deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la improcedente, restando prejudicado o pedido cautelar formulado pela Representante.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 37/2021*, à Interessada e à procuradora supranominadas e ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE.

3. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 7/2021

Data da sessão n.: 10/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC